

DECRETO Nº. 025/2019- PM-SL

Dispõem sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME-SL Lei nº 346 de 13 de julho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME- SL Lei nº 346 de 13 de julho de 2015 no cumprimento ao que dispõe os incisos I; II. § 3º do artigo 6º e artigo 7º do PME-SL em consonância com o § 3º do artigo 7º da Lei nº13. 559 de 11 de maio de 2016 PEE-BA, e Artigo 7º § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou os Planos: Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME-SL, composta pelos membros definidos nos incisos I e II, § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº346/2015:

I – Valdirene Pereira Carlos Guimarães – Representante do Conselho Municipal de Educação;

II – Eliene Domingues Santos Silva – Representante do Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação;

III – Robson Cristian Moura Souza – Representante do Poder Legislativo Municipal na Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Idevan Carlos José de Sousa - Representante dos Presidentes dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino;

V – Adivânia Rodrigues Gomes Neves - Representante de Professores das Escolas Públicas Municipais.



Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME-SL:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no PME-SL, a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII – Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento construído por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação do Relatório Anual de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, Em 22 de agosto de 2019.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2017/2020